



ESTADO DO AMAZONAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI**

LEI MUNICIPAL N.º 309, de 16 de Maio de 2014.

“Cria o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, cria nova simbologia na Lei Municipal n.º 117/2005, altera os artigos 20 e 22 da Lei Municipal n.º 231/2011 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Ficam criados os cargos comissionados de Diretor de Escola Municipal no âmbito no município de Apuí (AM), sendo assim definidos:

- a) Diretor de Escola Municipal padrão I – (escola com até 100 alunos) – Simbologia DEM I;
- b) Diretor de Escola Municipal padrão II – (escola com 101 até 200 alunos) – Simbologia DEM II;
- c) Diretor de Escola Municipal padrão III – (escola com 201 a 300 alunos) Simbologia DEM III;
- d) Diretor de Escola Municipal padrão IV – (escola com 301 a 400 alunos) Simbologia DEM IV;
- e) Diretor de Escola Municipal padrão V – (escola com mais de 400 alunos) Simbologia DEM V;

Art. 2º - Os cargos comissionados de Diretor de Escola Municipal terão as seguintes remunerações:

- a) Diretor de Escola Municipal padrão I – Simbologia DEM I – R\$ 2.700,00
- b) Diretor de Escola Municipal padrão II – Simbologia DEM II – R\$ 2.916,00
- c) Diretor de Escola Municipal padrão III – Simbologia DEM III – R\$3.149,28
- d) Diretor de Escola Municipal padrão IV – Simbologia DEM IV – R\$ 3.401,22
- e) Diretor de Escola Municipal padrão V – Simbologia DEM V – R\$ 3.673,32

Art.2º- São atribuições do ocupante do cargo criado nos termos do artigo anterior:

I-Dirigir a Escola Municipal, coordenando e administrando toda as atividades para o bom andamento da Escola.

II- Propor ao Secretário Municipal de Educação a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para o setor;



ESTADO DO AMAZONAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**

- III- Propor as políticas de desenvolvimento do Ensino a serem aplicadas na escola;
- IV- Prestar contas de todas as verbas recebidas pela Escola.
- V- Promover reuniões com Professores, servidores, especialistas, pais e alunos, com o devido conhecimento e anuência da Secretaria Municipal de Educação;
- VI- Cumprir todas as exigências inerentes ao cargo, em conformidade com a Secretaria Municipal de Educação.
- VII- Zelar pela qualidade da Ensino, bem como a observância de todas as normas de segurança e higiene no trabalho
- VIII- Executar outras tarefas, trabalhos, procedimentos, serviços e/ou atividades, determinadas pelo Secretário Municipal de Educação e compatíveis com sua área de atuação e seu conhecimento;
- IX- Exercer atribuições próprias de Diretor de Escola em conformidade com as determinações do Sistema de Ensino Fundamental do Estado do Amazonas.

Parágrafo Único- Para a execução dos trabalhos de “Diretor de Escola Municipal” é vedado o acúmulo de cargos remunerados conforme disposto na artigo 37 , XVI da Constituição Federal de 05/10/88.

Art. 3º- Ficam acrescidas aos anexos III – B da Lei Municipal 117/2005 os cargos comissionados de Diretor de Escola Municipal padrão I, II, III e IV e suas respectivas simbologias, conforme ANEXO I, parte integrante desta Lei;

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei, correm por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrario, em especial a alínea “b” do artigo 20 e o artigo 22, ambos da Lei Municipal 231, de 28 de Março de 2011, os demais artigos das citadas Leis permanecem inalterados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Apuí (AM), em 16 de Maio de 2014.

  
**DELMAR JOSÉ HISTER**  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

**ANEXO I – Lei Municipal 309/2014**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO (RS) LIMITE DE
Diretor de Escola Municipal Padrão I	DEM - I	01	R\$ 2.700,00
Diretor de Escola Municipal Padrão II	DEM - II	02	R\$ 2.916,00
Diretor de Escola Municipal Padrão III	DEM - III	02	R\$ 3.149,28
Diretor de Escola Municipal Padrão IV	DEM - IV	01	R\$ 3.401,22
Diretor de Escola Municipal Padrão V	DEM - V	01	R\$ 3.673,32

**ANEXO II**

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO REESTRUTURADOS

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO (RS) LIMITE DE
Secretário Municipal	CC-I	08	R\$ 4.300,00
Administrador Distrital	CC-I	01	R\$ 4.300,00
Representante do município na capital	CC-I	01	R\$ 4.300,00
Consultor Jurídico	CC-I	02	R\$ 4.300,00
Assessor de Relações Públicas I	CC-II	03	R\$ 3.300,00
Coordenador CRAS	CC-II	01	R\$ 3.300,00
Sub Secretário	CC-III	08	R\$ 2.900,00
Assessor de Relações Públicas II	CC-IV	03	R\$ 2.200,00
Assessor Executivo	CC-V	15	R\$ 1.625,32
Chefe de Divisão	CC-VI	15	R\$ 1.151,26
Coordenador I	CC-VII	15	R\$ 948,10
Coordenador II	CC-VIII	15	R\$ 744,94
Coordenador III	CC-IX	15	R\$ 690,76
Gestor de Projetos	CD-I	01	R\$ 8.500,00
Coordenador Técnico de Engenharia	CD-II	01	R\$ 5.000,00
Diretor de Escola Municipal Padrão I	DEM -I	01	R\$ 2.700,00
Diretor de Escola Municipal Padrão II	DEM - II	02	R\$ 2.916,00
Diretor de Escola Municipal Padrão III	DEM -III	02	R\$ 3.149,28
Diretor de Escola Municipal Padrão IV	DEM -IV	01	R\$ 3.401,22
Diretor de Escola Municipal Padrão V	DEM - V	01	R\$ 3.673,32